



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE
CNPJ: 11.401.857/0001-30



JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE FLUVIAL

O Município de Monte Alegre, desenvolve suas atividades relativas a saúde pública, dentro do prisma axiológico da gestão plena do sistema, dotando este ente federativo de mecanismos legais que possibilitam prestar ao cidadão um atendimento mais do que razoável, satisfatório.

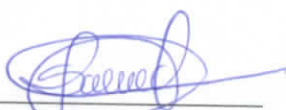
Os serviços de saúde de responsabilidade do município, por preceito constitucional são considerados essenciais, daí a necessidade de adotar procedimentos legais para aquisição de TRANSPORTE FLUVIAL, para suprir a necessidade no traslado de paciente em situação de emergência das comunidades ribeirinhas e costa do Amazonas para o hospital de referência na sede do município.

Sob a gestão do sistema local de saúde, a Secretaria desenvolve diversas ações todas preconizadas pelo Ministério da Saúde, tais como os serviços dispensados em suas unidades operacionais, assistindo a rede cujas necessidades de suprimento/equipamentos são temas que se impõem. Sabe-se por preceito legal, que a regra geral para aquisição de produtos e serviços pela administração pública, é a licitação, cujas característica primordial é adotar o processo licitatório.

Pelo exposto acima, faz-se necessário a AQUISIÇÃO, de um transporte fluvial, para proporcionar um transporte com suporte mais avançado aos usuários do Sistema Único de Saúde Municipal, que estejam em estado grave de saúde, no trecho das comunidades ribeirinhas para o Hospital Municipal e Maternidade Elmaza Sadeck, localizados na sede do município.

Esta Administração Municipal, busca incessantemente melhorar o atendimento as necessidades sociais dos munícipes, em especial a área da saúde, principalmente quando se trata de remoção de pacientes, tendo em vista que só utilizam este serviço usuários em estado grave de saúde, para continuação do tratamento de média complexidade, em um local que dispõe de serviço onde nossas Unidades Básica de Saúde, ainda não dispõe.

Monte Alegre (PA), 09 de novembro de 2020.


Saryna de Souza Abud
Secretária Municipal de Saúde
DECRETO Nº 333/2020-GAB/PMMA